

Jiário Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

<u> ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2610</u>

SUMÁRIO

DECRETOS... .PÁG. 01 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 03 PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO N 8048/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (P-II), e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 688/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 055/FPS/PMJP/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Dileia Bento Ramos Ramalho	1979	Professora Licenciatura Plena (P-II) - 25h	SEMED	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8049/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (P-II), e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 688/GGRH/SEMAD/2017,

de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 057/FPS/PMJP/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Josefa Milani Luiz	3116	Professora Licenciatura Plena (P-II) - 25h	SEMED	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8050/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 688/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 058/FPS/PMJP/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Maria Luisa Ortega da Silva	124	Agente de Limpeza Urbana - 40h	SEMUSA	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8051/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 688/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 053/FPS/PMJP/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Marlene Fernandes Freitas Pereira	2133	Auxiliar de Serviços Diversos - 40h	SEMUSA	Voluntária por idade

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8052/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, e dá outras providências

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 710/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 060/FPS/PMJP/2017,

DECRETA:

Ji-Paraná (RO), 8 de agosto de 2017

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Francisco Bastos da Silva	11735	Motorista de Veículos Pesados - 40h	SEMOSP	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8053/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (P-II), e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 710/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria $\rm n^{\circ}$ 059/FPS/PMJP/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Colotildes Augusta dos Santos	10801	Professora Licenciatura Plena (P-II)	SEMED	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8054/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Ricardo Caldas dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Ricardo Caldas dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8055/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Elen Sampaio Leandro, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

2 - Ji-Paraná (RO), 8 de agosto de 2017

e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Sica nomeada Elen Sampaio Leandro, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8056/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Valmir Antonio de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Valmir Antonio de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8057/GAB/PM/JP/2017

07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Marcio Fernando de Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Marcio Fernando de Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8058/GAB/PM/JP/2017

07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Maria de Fatima de Miranda, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria de Fatima de Miranda, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8059/GAB/PM/JP/2017 07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Marcio do Carmo Lima, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Marcio do Carmo Lima, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8060/GAB/PM/JP/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

nsiderando o teor do Memorando nº 44/FMS/SEMUSA/2017:

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 31/SEMFAZ/CAEO/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde 629 10.304.0004.2099.0000 Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitá-5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 115 Recurso Vigilância Sanitária SUS/Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde 627 10.304.0004.2099.0000 Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitá--5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 115 Recurso Vigilância Sanitária SUS/Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

> JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8061/GAB/PM/JP/2017

07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Tharles Maia de Castro, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o

cargo de Enfermeiro

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando nº 727/GGRH/SEMAD/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Tharles Maia de Castro no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeiro**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/ PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8062/GAB/PM/JP/2017

07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Leandro Antonio Kuticoski, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Administrativo.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando nº 727/GGRH/SEMAD/17,

Art. 1º Fica nomeado Leandro Antonio Kuticoski no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/ JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8063/GAB/PM/JP/2017

07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Maria Auxiliadora Vicente Lima, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria Auxiliadora Vicente Lima, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º $\,3047$, de $\,23/03/2017$, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires Prefeito

Marcito Pinto

José Antônio Cisconetti Chefia de Gabinete do Prefeito

Leni Matias

Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde Milton Félix de Macedo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta

Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Meio Ambiente Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos cretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná Paulo Sérgio de Moura Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/SRP/CGM/2.017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/PMJP/2017 PROCESSO: Nº 1-7333/2017 - SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/13, Decretos Municipais n° 6933/17 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de serviços de buffet (Coffee Break), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/PL/ PMJP/2017, fls. 30/61.

Empresa Detentora do Registro: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 03.018.319/0001-32, localizada na Rua Pedro Teixeira, 1678, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 1051). Neste ato representado por <u>Argeo Edgar Leite</u>, brasileiro, divorciado, sócio-proprietário, RG n° 3.349.331-8 SSP/PR, CPF 536.339.629-72, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 79). Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às

08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14°, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 050/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "SERVIÇOS DE COFFEE BREAK", conforme Termo de Referência, fls. 04/13; solicitação de material no sistema Compras, fls. 14; Cotação, fls. 16/22; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para abertura de procedimento licitatório, fls. 27; Aviso e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/CPL/PMJP/2017, fls. 29/61; Parecer nº 840/PGM/PMJP/2017, fls. 63/65; Publicações, fls. 66/73; Retirada de Edital, fls. 75/76; Proposta/Habilitação, fls. 78/120; Resultado por fornecedor, fls. 122; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 084/2017(SRP) de 31/07/2017, fls. 124/127; Termo de Adjudicação, fls. 128; Parecer Jurídico nº 884/PGM/PMJP/2.017, fls. 130/131; Termo de Homologação, fls. 132.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Coffee Break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 30/61.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma:

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Âta.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

- 3.1 Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;
- 3.2 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS, DA DESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 4.1 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 4.1.1 A empresa deverá iniciar o fornecimento de coffee break no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
- 4.1.2 O objeto deverá atender a descrição, conforme consta no Capítulo VI, do Termo de Referencia (Anexo I do edital);
- 4.1.3-O objeto deverá ser prestado nos locais, datas e horários definidos pela SEMED, conforme consta no capítulo VII, do Termo de Referencia (Anexo I do edital);

(doze) meses, constados a partir da data da sua assinatura.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1 Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017:
- 5.2 Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- 5.3 A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 6.2 Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos. mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento:
- 6.2.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 7.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.
- 7.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 7.2.1 Só serão admitidas revisões de precos a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 7.2.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 7.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 7.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 – DAS MULTAS:

- 8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal $n^{\rm o}$ 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 8.1.1 Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- 8.1.2 Pelo atraso de cada servico, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor do serviço em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 8.1.3 Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.4 Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não realização do serviços ou em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- 8.1.5 Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- 8.1.6 Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;
- 4.1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui

- 8.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- $8.3.1-\mathrm{O}$ não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

- 10.1 A Ata de Registro de Preços nº. 050/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11 DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
- 11.1 Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital: A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- 12.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- 12.1.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 12.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 12.3.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.
- 13 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9° do Decreto Municipal n° 3522/14;
- 13.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

4 - Ji-Paraná (RO), 8 de agosto de 2017

- 13.3 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 13.4 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.2 Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e

do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de anuência e compromisso de fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10(dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

> Sonia Regina da Silva Coordenadora de Atas Interina Dec. 7910/GAB/PMJP/17

Elias Caetano da Silva Controlador Geral do Município Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 2610

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 03.018.319/0001-32, localizada na Rua Pedro Teixeira, 1678, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 1051). Neste ato representado por <u>Argeo Edgar Leite</u>, brasileiro, divorciado, sócio-proprietário, RG n° 3.349.331-8 SSP/PR, CPF 536.339.629-72, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 79), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, para futura e eventual contratação de serviços de buffet (Coffee Break), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 132, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/13, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 084/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 30/61 do Processo Administrativo $\ensuremath{\text{n}}^\circ$ 1-7333/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 050/ SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, para efetuar o início da entrega dos serviços, conforme solicitação da SEMED, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2017.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP CNPJ n° 03.018.319/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Página 1

Nº Proc. Licitatório: 000197/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 84

Nº Controle Ata: 050/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 08/08/2018 Proc. Administrativo: 7333/2017

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet (coffee break).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 08/08/2018

Fornecedor / Proponente : 2836 - GENEROS ALIMENTICIOS SANTISTA L'TDA

Centro de Custo: 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO Unid. Descrição Valor Unitário Valor Total Qtde Qtde. Sol. Qtde. Ped. Qtde. Saldo Saldo Total Motivo UND Marca
COFFEE BREAK: PARA UM TOTAL MÍNIMO DE 30 055.001.174 4000 0 4000 49.000,00 12.25 49.000,00 **PESSOAS**

SERVIÇOS
COFFEE BREAK: 4 tipos de salgados assados de recheios variados, 2 tipos de mini sanduiche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, suco de frutas naturais de dois sabores, café e leite. A serem servidos conforme solicitação desta Secretaria com uma

antecipação mínima de 24hs e para um total mínimo de 30 pessoas por serviço

Total Registro de Precos (Inicial): 49.000.00 Saldo Total: 49.000.00

Total Registro de Preços (Inicial): 49.000.00 Saldo Total: 49.000.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/SRP/CGM/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/CPL/PMJP/17

PROCESSO: nº 1-7727/2017.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material pedagógico educativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme *Edital de Licitação do Pregão Ele*trônico para Registro de Preços nº 082/CPL/PMJP/2017, fls. 49/83.

Empresas Detentoras do Registro: NELSON L. DE ALMEIDA LEITE JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.609.429/0001-02, situada na Rua dos Guapiarenses, 144, Golden Park Residence, Sorocaba/SP, CEP. 18070-850 (fone: 15-3223-2716 e 15 98112-7006), neste ato representado por Nelson <u>Luiz De Almeida Leite Junior</u>, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 12661255/SSP/SP e CPF 072.006.938-63, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 125).

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 10 horas e 15 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente <u>Ata de Registro de Preços sob n. 051/SRP/CGM/2.017</u>, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do material pedagógico educativo, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/18; Solicitação de materiais, fls. 19/22; Cotação de Preço, fls. 24/41; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 46; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/CPL/PMJP/2017/Anexos fls. 48/83; Parecer Jurídico **n**º 825/PGM/PMJP/2017, fls. 85/65; Publicações, fls. 88/94; Retirada de Edital, fls. 96/97, Propostas, fls. 99/119; Habilitação, 121/139; Resultado por fornecedor, fls. 141; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 082/2017-(SRP), de 24/07/17, fls. 143/148; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 149; Parecer nº 880/PGM/PMJP/2017, fls. 151/152; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 082/2017, fls. 153.

1 -DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material pedagógico educativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 49/83.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

- A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

- 3.1 Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;
- 3.2 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

- 4.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 4.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 4.2.2- A revisão do preco, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 4.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 4.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

- 5.1 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência.
- 5.3 Para os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deve-

rão ser efetuadas trocas IMEDIÁTAS. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição dos itens defeituosos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1 Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;
- 6.2 Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA
- sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho; 6.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);
- 6.3.1 A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93. o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 7.2 Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
- 7.2.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

- 8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 8.1.1 Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- 8.1.2 Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15° dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as consequências daí advindas;
- 8.1.3 Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.4 Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- 8.1.5 Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo

I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

- 8.1.6 Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui
- 8.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- 8.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

- 10.1 A Ata de Registro de Preços nº. 051/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 11 DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata: A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETEN-TORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- 12.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- 12.1.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado. 12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 12.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 12.3.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as onsegüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9° do Decreto Municipal n° 3522/14;
- 13.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 13.3 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem; 13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabele-
- cidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município. 14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas

alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

> Sônia Regina da Silva Coordenadora de Atas Interina Dec. 7910/BG/PM/JP/2017

Elias Caetano da Silva Controlador Geral do Município Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NELSON L. DE ALMEIDA LEITE JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.609.429/0001-02, situada na Rua dos Guapiarenses, 144, Golden Park Residence, Sorocaba/SP, CEP. 18070-850 (fone: 15-3223-2716 e 15 98112-7006), neste ato representado por Nelson Luiz De Almeida Leite Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 12661255/ SSP/SP e CPF 072.006.938-63, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 125), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material pedagógico educativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 153, segundo descrito no Termo de Referência/Anexos, fls. 04/18; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/CPL/ PMJP/2017 fls. 49/83 do Processo Administrativo nº 1-7727/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 051/SRP/ CGM/2017, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2017.

NELSON L. DE ALMEIDA LEITE JUNIOR – ME CNPJ n° 05.609.429/0001-02



Av. 2 de Abril, 1701 CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Proc. Licitatório: 000194/17 Nº Modalidade Licit.: 82 Proc. Administrativo : 7727/2017

Nº Controle Ata : 051/SRP/CoM/2017

Prazo de V

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico educativo. Prazo de Validade : 08/08/2018

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 08/08/2018

recedor / Proponente : 8701 - NELSON L. DE ALMEIDA LEITE JUNIOR - ME
lentro de Custo : 244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
ltem Cód. Produto Bescrição Marca Unid. Qu
ndito Marca Motivo
KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, CONTENDO 15 KIT Qtde Valor Unitário Valor Total Marca KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, CONTENDO 15 5.416.00 216.640.00 216.640.00

Code Produto Descrição Marca Monto De Control De BRINQUEDOS EDUCATIVOS, CONTENDO 15 KIT 40 5.416,00 216.640,00 CENTROS DE ATIVIDADES ACOMPANHADO DE CARRO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTECOM OS SEGUINTES TEMAS: BRIQUEL ONAS 11/CENTROS DE ATIVIDADES ACOMPANHADO DE CARRO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTECOM OS SEGUINTES TEMAS: BRIQUEL ONAS 11/CENTRO de altividades comô dados para aprendizado do alfabeto, formação de palavras e formação de frases simples e complexas. Contedido: 06 Dados de 20cm por 20cm produzido com espuma densidade 12, com revestimento em laminado de PVC atóxico e acabamento reforçado por vulcanização eletrônica. Cada dado é ilustrado com a eletra nas suas veraões maliciam, miniscula, letra de forma e letra cursiva. 01 Bolsa em PVC flexível com ziper e alça. 01 manual impresso contendo selo de certificação INMETRO do produto, a regra da atividade, instruções de uso, conservação e atividades diversas para serem realizadas com o kit de dados Alfabeto. 21 Centro de atividades com 6 dados para aprendizado dos números, números pares, números impares, números primos, números compostos e operações matemádicas de adição, subtração, multiplicação e divisão. Contieudo: 06 Dados de 20cm por 20cm por 20cm produzido com espuma densidade 12, com revestimento em laminado de PVC atóxico e acadamento reforçado por vulcanização eletrônica. Cada dado é flustrado com números e operações matemádicas 12, com revestimento em laminado de PVC atóxico e acadamento reforçado por vulcanização eletrônica. Cada dado é flustrado com números e operações matemádicas 12, com revestimento em laminado de PVC atóxico e acadamento reforçado por vulcanização eletrônica nas lateras contendo illustrações dos continentes, polos, trópicos e meridianos, climas, pontos cardeais, oceanos, desertos e características regionais. Está incluso neste jogo a tecnologia de eperguntasaleatórias relacionados com o tema do jogo, galeria de imagens, jogadores 30 personalizáveis. Conteúdo: 10 na atóxica no tema do jogo, galeria de imagens, jogadores 30 pers

- 5) Centro de atividades onde as crianças fazem uma corrida pelo tabuleiro em espiral realizando diversas operações matemáticas de adição, subtração, multiplicação e divisão. Inclui módulo para aprendizado dos números. Está incluso neste jogo a tecnologia de Realidade Aumentada através de aplicativo para dispositivos móveis com as seguintes funções: Biblioteca de cálculos matemáticos, Seleção deoperações, Configuração em 4 níveis de dificuldade, Jogadores 3D. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores.01 Dado de 3 cm por 3 cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 20 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas, sendo 5 peças amarelas, 5 peças azuis, 5 peças verdes e 5 peças vermelhas. Cartela com illustrações contendo: sinal de adição, subtração, multiplicação, divisão e estrela nas cores: amarelo, azul, vermelho e verde. 01 embalagem produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação. Aplicativo de Realidade Aumentada gratuito e sem limite de utilizações, disponíveis para as plataformas ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE.
- 6) Centro de atividades onde as crianças percorrem diversos caminhos através de casas numeradas, contendo ilustrações relacionadas a preservação da natureza, cuidado com os animais, combustíveis renováveis, coleta seletiva, respeito aos idosos, cuidado e auxílio a pessoas portadoras de deficiência, honestidade, educação no trânsito e higiene. Está incluso neste jogo a tecnologia de Realidade Aumentada através de aplicativo para dispositivos móveis com as seguintes funções: Biblioteca de perguntas aleatórias relacionados com o tema do jogo, Galeria com obras deartes, Planetário com galeria de imagens, Jogadores 3D personalizáveis. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3cm por 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 06 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 em cores diferentes. 01 embalagem produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação. Aplicativo de Realidade Aumentada gratuito e sem limite de utilizações, disponíveis para as plataformas ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE.
- 7) Centro de atividades onde as crianças percorrem um tabuleiro alfabético, abordando tópicos como: aprendizado das letras do alfabeto (maiúsculas), nomes de 26 animais e associação das letras com animais e números. Está incluso neste jogo a tecnologia de Realidade Aumentada através de aplicativo para dispositivos móveis com as seguintes funções: Biblioteca de curiosidades sobre osanimais dispostos no tabuleiro, Biblioteca de palavras em 3D, Letra do alfabeto em 3D, Jogadores 3D personalizáveis. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores.01 Dado de 3cm por 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor.32 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas, Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 e ilustrações de 26 animais representando cada nome de um animal uma letra do alfabeto, estando os mesmos ilustrados no centro de atividades.01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado. Embalagem revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo.01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação. Aplicativo de Realidade Aumentada gratuito e sem limite de utilizações, disponíveis para as plataformas ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE.
- 8) Centro de atividades onde as crianças passeiam por uma cidade com ilustrações em 3D (ruas, praças, escola, shopping, fábrica, borracharia e lanchonete) e desenvolvem a socialização através das experiências com o cotidiano de uma cidade. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 06 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 em cores diferentes. 01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado. Embalagem revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. Acompanha 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação.

 9) Centro de atividades onde as crianças percorrem diversos caminhos dentro de um campo de futebol, desenvolvendo a sua habilidade estratégica, contendo ilustrações relacionados a uma partida de futebol, como arquibancada, campo, jogadores, juiz, e ilustrações relacionadas a faltas, impedimentos, apitos do juiz, toques de mão, saídas pela lateral do campo e roubada de bola. Conteúdo: 01 lona 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 01 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas com ilustração de bola. 01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado. Embalagem revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. Acompanha 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação.
- 10) Centro de atividades onde as crianças percorrem um caminho através de casas numeradas, desenvolvendo a sua alfabetização numérica, contendo ilustrações relacionadas a uma corrida de carros, como ultrapassagens, derrapagens, curvas, troca de pneus, boxes e reabastecimento. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3cm por 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 06 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 em cores diferentes. 01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. Acompanha 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação.
- 11) Centro de atividades onde as crianças percorrem diversos caminhos através de uma cidade com ilustrações em 3D, com ruas, trevos, semáforos, casas e prédios com várias instituições (como Escola, Mercado, Shopping, Igreja, Delegacia, Academia, Fábrica, Oficina) desenvolvendo a sua habilidade estratégica através das rotas que cada participante deverá cumprir. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 Dado de 3cm por 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 19 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 e ilustrações de 13 placas de sinal de trânsito, estando os mesmos ilustrados no centro de atividades. 01 embalagem tubular no tamanho de 110 cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2 mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. Acompanha 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação.
- 12) Centro de atividades onde a criança desenvolve a coordenação motora através da tradicional brincadeira de amarelinha com ilustrações tijolos, telhado, caminhão, guindaste, máquinas, prego, parafuso e martelo. Conteúdo: 01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 pufe personalizado em tecido colorido no tamanho de 6cm por 6cm por 2cm. 01 embalagem tubular no tamanho de 110 cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente à água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. Acompanha 01 manual impresso contendo a regra da atividade, instruções de uso e conservação.
- 13) Centro de atividades onde as crianças percorrem um caminho através de casas, contendo 17 ilustrações relacionadas ao folclore brasileiro: Cavalhadas, Curupira, Macunaíma, Cuca, Bumba-meu-boi, Boitatá, Capoeira, Iara, Votória-régia, Boto Cor-de-rosa, Mula sem Cabeça, Folia de Reis, Carimbó, Saci-pererê, Bicho-papão, Lobisomem e Negrinho do Pastoreio.

 Conteúdo:01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores.01
- Conteúdo:01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores.01 Dado de 3cm por 3cm por 3m produzido em espuma com densidade 20 bicolor. 06 peças de Polipropileno com quatro laterais convexas. Cartela com ilustrações de números de 1 a 6 em cores diferentes.•01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado, revestida com rótulo colorido, temático do modelo, produzido em PVC flexível com impressão resistente a água, contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo.01 manual impresso contendo a regra da atividade, informações sobre o folclore brasileiro, instruções de uso e conservação.
- 14) Centro de atividades onde as crianças desenvolvem a coordenação motora através da tradicional brincadeira de amarelinha e também podem fazer atividades diversas relacionadas a musicalização, onde aprenderão as notas, as escalas e os acidentes musicais (sustenidos e bemóis)
- Conteúdo:01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores. 01 pufe personalizado em tecido colorido no tamanho de 6cm por 6cm por 2cm. 01 embalagem tubular no tamanho de 110cm de comprimento por 6,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura produzida com PVC rígido reciclado, revestida com rótulo colorido, temático do impresso contendo a regra da atividade, sugestões de atividades, instruções de uso e conservação.
- 15) Centro de atividades, sendo uma pista de dança onde as crianças desenvolvem a coordenação motora e a musicalização, através de vários ritmos. A atividade possui o formato de uma pista, com vários passos marcados aleatoriamente. Os movimentos consistem em seguir os passos marcados sob a orientação do áudio, evoluindo de forma didática os diversos ritmos.
- Acompanha um Mini CD em formato MP3, que trás 21 faixas com sugestões de passos em vários ritmos diferentes, como Axé, Forró, Hip-Hop, Dance, DrumBass, Rock e Twist. Conteúdo:01 lona atóxica no tamanho de 2,05m por 1,05m com acabamento reforçado por vulcanização eletrônica nas laterais menores.contendo selo de certificação INMETRO do brinquedo. 01 manual impresso contendo a regra da atividade, sugestões de atividades, instruções de uso e conservação.
- O Kit deverá vir acompanhado de um carro para armazenamento e transporte de tubos, fabricado em aço, com dimensões mínimas 43cmX37cmX99cm e capacidade para os carregar os 15 tubos de 111cmX7,5cmX7,5cm, com 2 rodas laterais, com ponteiras de proteção em cada pé confeccionada em polietileno.

Necessário apresentar amostra e carta assinada pelo fabricante, garantindo a qualidade do produto por 12 meses.

Total Registro de Preços (Inicial) : 216.640,00 Saldo Total: 216.640,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 216.640,00 Saldo Total: 216.640,00

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 057/2017/SEMEIA/PM/JI

VENCIMENTO: 09/06/2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nentar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

L DE S SOBRINHO EIRELI - ME (Carmona Gás)

ENDERECO:

Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 5642, Bairro Jardim Capelasso

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.912-100 Ji-Pa ná/R∩

ATIVIDADE

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

PROCESSO Nº 2-6572/2017

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
- 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidament
- comprehendo pela ART do responsável técnico:
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
 É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente
- empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entomo da área de atividade;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 228/2017 de 09 de junho de 2017;
- 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vig

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Assessora Técnica
Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 058/2017/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13 expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA (COOPLEFRUTAS)

ENDERECO:

Linha 207, Km16, Gleba 33, Lote 61, Comunidade São Luiz, Zona Rural

MUNICÍPIO: CEP: INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ: Ji-Paraná - RO 03.750.947/0001-08

ATIVIDADES

Fabricação e comercialização de polpas de frutas.

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais

- apresentados;

 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;

 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro/Oleos e Graxas;

 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;

 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;

 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos
- area de atividade;

 6. O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 238/2017 de 14 de junho de 2017.
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de junho de 2017.				
ASSINATURA DO ASSESSOR T	ÉCNICO	ASSINATURA DO SEC	RETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PF	ROCESSO	3ª VIA ARO	QUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 059/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 19/06/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

RONDOTANOUES EOUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS IND. E COMÉRCIO EIRELI

Avenida Transcontinental, nº 2750, Bairro Primavera

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.914-688 19.463.133/0001-22 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados

PROCESSO Nº 2-11357/2016

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambienta apresentados;

 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
- especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
- O empreendedor devera encammhar Relatorio de Monitoramento Ambiental SEMESTRALIMENT devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinaçifinal dos resíduos sólidos;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualque estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entomo cárea de atividade. área de atividade;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 240/2017 de 19 de junho de 2017.
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 060/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 21/06/19

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: N. A. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME

Rua Tenente Antônio João, n. 903, Lote 15, Bairro Primavera

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Municípi Ji-Paraná/RO 76.914-870 09.282.525/0002-12 1769065

Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Comércio varejista de bebidas. Comércio atacadista de água mineral.

PROCESSO Nº 1-6818/2014

- O empreendedor deverá cumprir com as determi
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamento
- acompanhado pela ART do responsável técnico;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que seiam poluentes, conforme Art, 69 do Decreto nº, 7903/97;
- S. É probido de descarde de los quas pontentes, comente Art. Vo de cette de 17/10/21.

 S. É probido de descarde de los quas dos contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;

 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio
- ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 245/2017, de 21 de junho de 2017;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21de	ijunho de 20	17.		
ASSINATURA DA ASSESSORA Lucimeire Eliane Zanettir Assessora Técnica Dec.n°7576/GAB/PM/JP/201	1	ASSINATURA DO SE	CRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PRO	OCESSO	3ª VIA ARQ	UIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 061/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 20/06/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUCAS AMANTE

ENDERECO: BR 364, Lote 39, 40/A, Zona Rural.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná/RO 76 900-000 239 069 362-87

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros escavadoscom lâmina d'água existente de 16.6560 m² (1,6656ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 33.312 m³.

PROCESSO Nº 2-5450/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados
- O emprendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o
- extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;

 4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de
- Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014:
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 190/2017, de 19 de junho de 2017:
- Lesa necuna os autorizana contentra Tueste e l'encon il l'obre del puede contro de l'esta autorizana contentra del contro de l'esta activistica de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados au ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigent

 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprendimento em período de vigência;
- 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de junho de 2017. ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO a VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 062/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 22/06/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENDERECO:

Avenida Tran nental, nº 3838, Bairro São Bernard

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.773.683/0001-08 Ji-Paraná - RO 76.907-362 00000000956139

ATIVIDADES

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-8025/2013

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos sólidos contaminados e análise de efluentes liquidos para os parâmetros: Ph. DBO, Oteos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903977;
 E proibido o descarte de óleo usado ou conhaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos

- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou rep causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvi
- auviauce,
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 247/2017 de 22 de junho de 2017;
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 063/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 23/06/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

BALNEÁRIO MONTE CASTELO LTDA -ME

ENDERECO:

Rua Alameda das Águas, s/n Lote 09 C.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.900-000	07.548.648/0001-46	

ATIVIDADES

Casas de festas e eventos; Comércio varejista de bebidas; restaurante lanchonete e similares.

PROCESSO Nº 2-6410/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
- especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;

 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
- devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o ъ ргоново о uescarie de oteo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar r meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios área de atividade;
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos os ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 248/2017 de 23 de junho de 2017;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 064/2017/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SIQUEIRA & HOLANDA LTDA - ME

ENDERECO:

Estrada do Aeroporto, Km 3.5, Lote 32-B2, Gleba Nazaré, Sub Urbano

	CEP: 76.909-899	 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000570176
i		

ATIVIDADES:

Fabricação de produtos de carne.

CONDICIONANTE:

O empreendedor deverá atender no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença as pendên apontadas nos itens 6.2, 6.3, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10 e 6.11 do Parecer Técnico e Fiscal nº 235/2017 de 19/06/2017.

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável fécnico, comprovantes certificados de destinação final dos residuos sólidos e análises de água do corpo receptor (montante e jusante do ponto de lançamento) e efluentes do sistema de tratamento (entrada e saida);
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;

- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- auvidauce;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - R				
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1° VIA EMPREENDIMENTO 2° VIA PRO		OCESSO	3ª VIA ARO	QUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 065/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 29/06/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JOSÉ CARLOS ROCHA 00889243271 (LAVADOR DO BARATINHA)

ENDERECO:

Rua Vinícius de Moraes, nº 25, Bairro São Pedro,

MUNICÍPIO: CEP: CNPI INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76,913-635 20.726.368/0001-49 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-1749/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
- especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
- devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, main dos restauos principalmentes. A significante de l'article apparente de parametros. In 1930, Greco e Giasas Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;

 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer
- estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os dano causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- an ricado.,
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 250/2017 de 29 de junho de 2017;
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigen



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 066/2017/SEMEIA/PM/JF

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complement nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

W.A. Vidraçaria Indústria e Comércio de Esquadrias e Alumínios Ltda.

ENDEREÇO:Rua Adolfo Furmann, nº 1901, Bairro Nossa Senhora de Fátima.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CNPJ/CPF: 11.129.950/0002-18	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	<u> </u>	

ATIVIDADE:

Fabricação de esquadrias de metal.

PROCESSO Nº 2-14500/2013

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresen
- 1. O emprendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento evinte) dias antesda expiração desta;

 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto n° 7903.97;

 5. É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entomo da área de atividade;
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao me
- ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 268/2017, de 03 de julho de 2017;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de julho de 2017 ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 067/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 04/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementa nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a resente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Recapadora de pneus Mourão

ENDERECO: Rua Dr. Fiel, nº 207, Bairro Vila Jotão.

INSCRIÇÃO ESTADUAL MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO 76,908-289 15.040.691/0001-24

ATIVIDADE:

Reforma de pneumáticos usados

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados
- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação LMO, de acordo com a
- especificações constantes no projeto executivo [20] (centra) un tentra de especificações constantes no projeto executivo [20] (centra) en vinte) dias antes da expiração desta;

 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental RMA, SEMESTRALMENTE, devidamento acompanhado pela ART do Responsável Técnico;
- 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativam
- e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 278/2017, de 04 de julho de 2017;
- 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vi \mathcal{L}

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettir Assessora Tecnica
Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 068/2017/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei mentar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: SERGIO RAIMUNDO DA SILVA

ENDERECO: Linha Universo, Lote 147/B da Gleba Pyrineus, Zona Rural.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 420.281.162-34 Ji-Paraná/RO 76,900-000

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 01 (um) viveiro escavadocom lâmina d'água existente de 1.368,00 m² (0,1368ha), com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 2.736,00 m³.

PROCESSO Nº 2-5445/2017

VENCIMENTO: 04/07/2019

DETERMINAÇÕES:

- 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações
- Constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;

 Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de
- Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 270/2017, de 04 de julho de 2017;
- 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio
- O chipricurcior response inseptensimation de crisicione de cumpa, a mientra a un repaira to unato su ambiente e a terciros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de julho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 3ª VIA ARQUIVO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO nida 2 de Abril, 1701. Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 2610

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 069/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 05/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementa nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LACERDA AUTO CENTER LTDA - ME

ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº 2563, Bairro Dois de Abril.

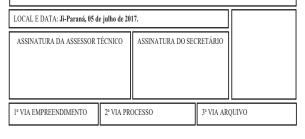
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: Ji-Paraná/RO 76.900-853 12.753.518/0001-85

ATIVIDADE: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-1044/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação LMO, de acordo com especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de
- matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao mei ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente nelo desenvolvimento de sua atividade:
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 273/12017, de 05 de julho de 2017;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vig



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPI: 04 092 672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 070/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 06/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Amazon Motos Comércio de Peças EIRELI-ME

ENDERECO:

Avenida Menezes Filho, nº 2997, Bairro Dois de Abril

	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Ji-Paraná - RO	76.900-845	14.260.367/0001-59	3414370

ATIVIDADES:

Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

PROCESSO Nº 1-6520/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes certificados de destinação final dos residuos sólidos contaminados e análise de efluentes liquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar o acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- atividade:
- atividade;

 6. O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua

- atividade;
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 278/2017 de 06 de julho de 2017;
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprendimento em período de vigência;
 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - R				
ASSINATURA DA ASSESSORA	ASSINATURA DO SEO	CRETÁRIO		
Lucimeire Eliane Zanettir Assessora Técnica Dec.n°7576/GAB/PM/JP/201				
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PRO	OCESSO	3ª VIA AR	QUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 071/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 06/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

VITAMAIS NUTRICÃO ANIMAL LTDA.

ENDERECO:

Rua Rubi, nº 793, Setor Industrial,

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.904-520	05.802.757/0001-12	

ATIVIDADES:

Fabricação de alimentos para animais.

PROCESSO Nº 2-13300/2016

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
- específicações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
- O empreendedor devera encaminhar Relatorio de Monitoramento Ambiental SEMES/IRALMENTE devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro Óleos e Graxas;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquei estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
- meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- anvioace,
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 276/2017 de 06 de julho de 2017;
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 072/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 06/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Mundial Embreagens EIRELI - ME

ENDERECO:

Rua Brasiléia, nº 552, Bairro Riachuelo,

MUNICÍPIO:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76. 913-789	18.903.538/0001-71	

ATIVIDADES: Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores: Servico de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos autor

CONDICIONANTE:

O empreendedor deverá apresentar o Certificado d Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento em vigência

DETERMINAÇÕES: DETER... 1. O empreenus

1ª VIA EMPREENDIMENTO

- dor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com a:
- especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, O emprenareos deverá encaminata reasona o monacionamento a monacionamento de devidamente acompanhado pola ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final do resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro; Óleos e Graxas;
- 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade.
- atividade;

 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua causados atividade;
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 277/2017 de 07 de julho de 2017
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.n°7576/GAB/PM/JP/2017

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO

Ji-Paraná (RO), 8 de agosto de 2017 - 9

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 073/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 06/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARIA MADALENA DE MENEZES

ENDERECO:Linha 166, Lote 08, Gleba 1 A, Zona Rural,

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná/RO 76 907-000 348 898 332-34

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 10 (DEZ) viveiros escavadoscom lâmina d'água existente de 29.823 m² (2,98ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 53.681,00 m3.

PROCESSO Nº 2-5976/2015

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados
- O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deve evitar a politição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- 4. Esta Licenca não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de
- Describtura de Activa de Contra a composito de Colet.

 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que seiam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº, 7903/97;
- interia, icase que sejan journemes, commer a 1.7000 certe en 1.700071, Esta liceração intorizada conforme Parceer Técnico nº 178/2017, de 16d de julho de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;
 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de julho de 2017.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

ida 2 de Ahril, 1701, Bairro Uruná

CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 074/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 07/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

Elias Gomes de Barros

ENDERECO:

Rua Vitória Régia, Nº 194, Bairro São Bernardo

MUNICÍPIO: CEP: INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ 19.027.628/0001-09

ATIVIDADES

Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações tecnicas constantes nos apresentados;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/cerțificados de destinação final dos residuos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Oleos e Graxas;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto rⁿ. 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- atividade; auvidade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 280/2017 de 07 de julho de 2017;

Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec .nº 7576/GAB/PM/JP/2017 ^a VIA EMPREENDIMENTO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 2610

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 075/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 07/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Produlim EIRELI - ME

ENDERECO:

Rua Tenente Brasil, nº 534, Sala A, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: CEP INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná - RO 02.360.076/0001-53 76, 900-014 1241681

ATIVIDADES: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
- devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;

 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio
- ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- 6. O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 281/2017 de 07 de julho de 2017.
- Stat licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreadimento em periodo de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPI: 04 092 672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 076/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 07/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Comércio de Medicamentos Monte Castelo Ltda - ME

ENDERECO:

Avenida Monte Castelo, nº 314, Bairro Jardim dos Migrantes

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná - RO 76, 900-690 34.756.304/0001-03

ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de

PROCESSO Nº 2-6615/2017

DETERMINAÇÕES:

- ndedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os certificados de coleta de michae encamentos.
- devidamente acompannado peta ART do responsave tecnico, juniamente com os certificados de coteta de residuos perigosos;

 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

 5. É proibido do descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- anvisace;

 6. O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os d
 causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de
- atividade;

 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n° 28/2/2017 de 07 de julho de 2017;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/201 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 076/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 07/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDERECO:

Avenida Maringá, nº 410, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná - RO 066.330.958-13 76, 908-349

ATIVIDADES: Servicos odontológicos.

PROCESSO Nº 2-2991/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientai apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
- especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os certifica
- residuos perigosos;

 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer
- estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o mei imbiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os dano causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 284/2017 de 07 de julho de 2017;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO neire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPI: 04 092 672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 078/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 31/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ROOUE KRUPINSKI

ENDEREÇO: Linha 90, lote 37, gleba 04, setor Prainha, Zona Rural

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 198.180.259-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 09 (nove) viveiros escavadoscom lâmina d'água existente de 45.800 m² (4,58ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 91.600 m3.

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas con
- O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçi constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como
- Les de Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendait), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;

 Les de Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendait), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
- 5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art, 69 do decreto nº, 7903/97;
- natexia, custo que sugimientes, coincinente interior do decente in 1709/19, (1907).

 De Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 310/2017, de 31 de julho de 2017;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao me ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência:
- 8. Esta licença devera permanecer exposa cu mena visora un supera un appropriato por la comprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprendimento em periodo de vigência;

 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO a VIA EMPREENDIMENTO

de Ahril 1701 Bairro CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 079/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 31/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARCOS KRUPINSKI

ENDEREÇO: Linha 90, lote 41, gleba 04, Projeto Vida Nova, Zona Rural

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 830.526.822-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-----------------------------------	------------------------	---------------------	---------------------

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros escavadoscom lâmina d'água existente de 29.630 m² (2,96ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 59.260 m3.

VENCIMENTO: 23/06/2019

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresenta
- 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o
- extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuizos aos vizinhos;

 4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de
- Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 311/2017, de 31 de julho de 2017;
- 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vig
- 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO 2ª VIA PROCESSO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná, CNPI : 04 092 672/0001-25

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 003/2017/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado 27/03/13, expede a presente LICENCA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

AUTO MECÂNICA ARAÚJO E MAROUES LTDA - ME

ENDERECO:

Rua Manoel Franco, nº 53, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO: CEP Ji-Paraná/RO 78 908-336 05 118 128/0001-78 00000001151428

ATIVIDADES:

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais

- apresentados;

 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
- O emprenaeour devera encammara retaiorio de Montoriamento Amoteniai SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, certificados de coleta de resíduos e análise de efluentes para o seguinte parâmetro: Óleos e Graxas;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
- meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- sta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 251/2017 de 23 de junho de 2017
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

Avenida 2 de Abril. 1701. Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPI: 04 092 672/0001-25

LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 009/2017/SEMFIA/PM/JP

VENCIMENTO: 07/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

Casa do Alarme Ltda - ME

ENDERECO:

Avenida Vilagran Cabrita, Nº 575, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná – RO	76.900-209	24.681.988/0001-60	4547888

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

DETERMINAÇÕES:

- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 223/2017, de 07 de junho de 2017;
- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
- 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento da condicionante e dasdeterminações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de junho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO

LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 010/2017/SEMEJA/PM/JP | VENCIMENTO: 24/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

Sergiana Coelho Nobre - ME

ENDERECO:

Rua dos Cravos, nº 2200, Bairro Santiago,

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná – RO	76.901-162	20.110.399/0001-70	

ATIVIDADE: Servicos de engenharia.

PROCESSO Nº 2-7142/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 297/2017, de 24 de julho de 2017;
- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em
- qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar o
- danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de
- vigência; 6. O não cumprimento da condicionante e dasdeterminações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Dec. nº 7576/GAB/PM/IP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 055/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 05/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 en 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: CEP: Ji-Paraná/RO 76.90	CNPJ: 0-149 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
------------------------------------	-----------------------------------	---------------------

ATIVIDADE

Ampliação do Hospital Municipal compreendendo a ala administrativa.

PROCESSO Nº 1-13767/2015

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área
- 4. Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 216/2017, de 02 de junho de 2017;
- 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de junho de 2017.				
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.n°7576(GAB/PM/JP/2017				
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PRO		OCESSO	3ª VIA ARQ	UIVO
	JL JL			

LICENCA MUNICIPAL DEINSTALAÇÃO Nº 056/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 05/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Construponcio Construtora Rondônia Eireli

Rua Suzano, nº 19, Bairro Jardim Presidencial I

MUNICÍPIO: CEP: 76.901-009	CNPJ: 18.674.891/0001-27	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
----------------------------	--------------------------	---------------------

Construção de edificios; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Obras de terraplenagem; Demolição de edificios e outras estruturas; Obras de fundações: Perfurações e sondagens; Construção de obras de arte especiais; Obras de alvenaria; Obras de acabamento da construção; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Locação de mão-de-obra temporária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

PROCESSO Nº 2-9621/2015

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97:
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negatir empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 219/2017, de06 de junho de 2017;
- 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio
- ente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 do			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Tecnica Dec.n°7576/GAB/PMJP/2017		ASSINATURA DO SEO	CRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PRO	OCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 057/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 06/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LOPES CLUB DE TIRO DESPORTIVO LTDA - ME

ENDERECO:

Gleba Pyrineos, Secção B, Lotes, 147, 148 e 173 A, S/N, Zona Rural.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.914-899	27.603.651/0001-22	

ATIVIDADES

Ensino de esportes; Clubes sociais, esportivos e similares.

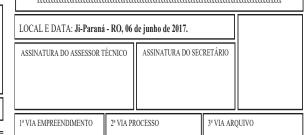
PROCESSO Nº 2-7050/2017

 O empreendedor deverá apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão desta licença
projeto de implantação de cinturão verde ao redor do empreendimento, conforme Parecer Técnico e Fiscal
control de la conformación de cinturão verde ao redor do empreendimento, conforma Parecer Técnico e Fiscal
conformación. projeto de 197/2017.

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licenca Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações
- constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 218/2017 de 06 de junho de 2017;
- 4. Lasa incuta ori autorizada cominde entecer fecimo en 2702017 de ou guinno e 2017, esta o comindo e 2017, esta o comindo entende entendente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licemça deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em periodo de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.



LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 07/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Luciana Venâncio Neiva

Avenida Brasil, nº 2257, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.900-617	22.598.598/0001-70	

ATIVIDADES: Servicos de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de pecas e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

PROCESSO Nº2-1190/2016

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer

 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer
- estado de matéria, desde que seam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto m 7903/97;

 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- atividade:
- 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 226/2017 de 06 de junho de 2017; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados
- ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 06 de junho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURADO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 2610

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado

de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

07.548.648/0001-46

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações

Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio

O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

ASSINATURADO SECRETÁRIO

3ª VIA AROUIVO

VENCIMENTO: 28/06/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO Nº 2-11724/2013

Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de

constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 248/2017 de 23 de junho de 2017;

2ª VIA PROCESSO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado

de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 064/2017/SEMEIA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

RO 135, Lote 02, 04, 07 - A-1 Quinhão 01, Gleba Pyrineos

UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ - UNIJIPA

CNPI

07.355.714/0001-61

Educação Superior - Graduação e Pós Graduação; Educação Profissional de Nível

Técnico: Educação Profissional de Nível Tecnológico: Treinamento em Desenvolvimento

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as

especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o

meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da

VENCIMENTO: 23/06/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO Nº 2-6410/2017

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 063/2017/SEMEJA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

BALNEÁRIO MONTE CASTELO LTDA - ME

CEP

76,900-000

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Rua Alameda das Águas, s/n Lote 09C

ENDERECO:

MUNICÍPIO:

Ji-Paraná - RO

DETERMINAÇÕES:

1ª VIA EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CEP-

76,900-000

ENDERECO:

MUNICÍPIO:

Ji-Paraná/RO

ATIVIDADES:

Profissional e Gerencial.

DETERMINAÇÕES:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

L DE S SOBRINHO EIRELI - ME (Carmona Gás)

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 059/2017/SEMEJA/PM/JP

ENDEREÇO:

Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 5642, Bairro Jardim Capelasso.

MUNICÍPIO Ji-Paraná - RO

CEP: 76,912-100 CNPI-27,594,440/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

VENCIMENTO: 09/06/2018

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

PROCESSO Nº 2-6572/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descaregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- 4. Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 228/2017 de 09 de junho de 2017;

2ª VIA PROCESSO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Est

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 060/2017/SEMEJA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

CNPJ

Serna, entre a Rua Seringueiras (T14) e Rua Caucheiro (T15)

04.092.672/0001-25

Pavimentação de via urbana com Bloco de Concreto Sextavado, trecho: Rua Antônio

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais

2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o

meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área

5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 231/2017, de 13 de junho de 2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

CEP

76,900-149

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 09 de junho de 2017.

Lucimeire Eliane Zanettir Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO

ENDERECO:

MUNICÍPIO:

Ji-Paraná/RO

ATIVIDADE

DETERMINAÇÕES:

O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

3ª VIA AROUIVO

VENCIMENTO: 13/06/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO Nº 1-11506/2015

- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 061/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 13/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Uruna

MUNICÍPIO: CEP: 76,900-149 Ji-Paraná/RO

04.092.672/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Casa de festa e evento; Comércio varejista de bebidas; restaurante lanchonete e similares.

Construção de praça com pista de caminhada na Rua Jundiaí, Quadra 62, Bairro JK, com

PROCESSO Nº 1-7450/2016

DETERMINAÇÕES:

área de 1.435.43 m².

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais nresentados:
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área
- 4. Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 233/2017, de 13 de julho de 2017;
- 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos cau ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 23 de junho de 2017. LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AROUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 062/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Irmãos Goncalves Comércio e Indústria Ltda

ENDERECO:

Avenida das Seringueiras, nº 1201, Bairro Cafezinho

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO

CEP-76.913-112

CNPI-04.082.624/0029-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004554035

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Aluguel de imóveis próprios; Gestão e administração da propriedade imobiliária: Restaurantes e similares.

PROCESSO Nº 2-5434/2016

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
- meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 242/2017 de 20 de junho de 2017;
- atividade.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de junho de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DOSECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua

6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vig

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de junho de 2017. ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO

1ª VIA EMPREENDIMENTO

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO

área de atividade: 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 259/2017 de 28 de junho de 2017;

5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua

atividade:

6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental viger

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 065/2076/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 29/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

Nome Ou Razão Social:

Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestruturas e Servicos Públicos - DER/RO

ENDERECO:

Avenida Farquar com Rua Pio XII, nº 2986, Curvo 3, 4º andar - Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Porto Velho/RO	76.801-470	04.285.920/0001-54	

ATIVIDADE

Construção de Praça do Beira Rio Cultural, em área de 12.097,45 m², localizada entre as Ruas Ten. Antonio João e João Vieira e o Rio Machado, no município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 2-6198/2016

CONDICIONANTE:

O empreendedor dever apresentar as documentações e esclarecimentos descritos no Parecer Técnico 253/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientai apresentados:
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de junho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Lucimeire Eliane Zanettii Assessora Tecnica
Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA AROUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 066/2017SEMEIA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

ENDERECO: RO 135, Lote 181, Gleba G, Setor 5, Zona Rural.

Ji-Paraná/RO 76.900-000 457.642.802-06	Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 457.642.802-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL
--	----------------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------------

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros projetados, com área de 1,676 ha (16.760m²).

PROCESSO Nº 2-2158/2014

VENCIMENTO: 03/07/2018

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados
- 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 o reinte) dias antes da expiração desta; apreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acomp
- ART do responsável técnico.

 O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas
- e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura n 1861, de 10 de janeiro de 2008;
- rost, con to guarante como; con constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total
- errar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde qu sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar
- E protono d'escatte de vote tissuo du contaminanto un intantaria, (un entra a luo attavidade; material (bust-fora) para dentro dos leitos dos igangises e nos do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme o Parecer Técnico nº 266 de 03 de julho de 2017. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos cau terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência
- 12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de julho de 2	017.]
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PI	ROCESSO 3ª VIA AI	поштуо

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 067/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 03/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Uruna

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO		CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
----------------------------	--	--------------------------	---------------------

ATIVIDADE

Construção de poco semi-artesiano na Escola Pérola, localizada na Linha 98, Setor Riachuelo.

PROCESSO Nº 1-7398/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados:
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 265/2017, de 03 de julho de 2017;
- 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AROUIVO

VENCIMENTO: 04/01/2018

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 068/2017/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

MOREDA & CIA LTDA - ME

ENDERECO:

Rua Vilagran Cabrita, nº 876, Bairro Centro.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.961-640	09.027.909/0001-08	

ATIVIDADES:

Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

PROCESSO Nº 2-4838/2017

DETERMINAÇÕES:

O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

- 1. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 2. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
- meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 269/2017 de 04 de julho de 2017;
- 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vige

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Lucimeire Eliane Zanettin 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 069/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 04/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SERGIO RAIMUNDO DA SILVA

Linha Universo, Lote 147/B da Gleba Pyrineus, Zona Rural.

Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 420.281.162-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 01 (um) viveiro escavado, com lâmina d'água de 1.368,00 m² (0,1368 ha), com ênfase para o Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 2.736,00 m³.

PROCESSO Nº 2-5445/2017

DETERMINAÇÕES:

- O emprendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais a O emprendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das água e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura r
- terrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de ma
- sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 270/2017, de 04 de julho de 2017;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio amb volvimento de sua atividade:
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de julho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 070/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 06/01/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Mundial Embreagens EIRELI - ME

ENDERECO:

Rua Brasiléia, nº 552, Bairro Riachuelo

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP-CNPI 18.903.538/0001-71 Ji-Paraná/RO 76, 913-789

ATIVIDADES:

Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores; Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-7187/2017

DETERMINAÇÕES:

O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

- 1. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 2. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
- meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- 3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 277/2017 de 06 de julho de 2017;
- 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvol atividade:
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigent

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Lucimeire Eliane Zanettin
I ucimaira Fliana Zanattin
Assessora Técnica Dec.n°7576/GAB/PM/JP/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Produlim EIRELI - ME

ENDEREÇO:

Rua Tenente Brasil, nº 534, Sala A, Bairro Centro

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 071/2017/SEMEJA/PM/JP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP CNPJ 76, 900-014 02.360.076/0001-53 Ji-Paraná/RO 1241681

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

PROCESSO Nº 2-7563/2017

VENCIMENTO: 07/01/2018

DETERMINAÇÕES:

O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta:

- Consumers in project occurrio 120 centro vinso) una antesa techniqua occui, il 1. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- E proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- 3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 281/2017 de 07 de julho de 2017;
- 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos dos ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Lucimeire Eliane Zanettin Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AROUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 072/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/01/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Comércio de Medicamentos Monte Castelo Ltda - ME

ENDERECO:

Avenida Monte Castelo, nº 314, Sala A, Bairro Jardim dos Migrantes

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO

CEP CNPJ 76, 900-690

342.756.304/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 279595

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

PROCESSO Nº 2-6615/2017

DETERMINAÇÕES:

O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 2. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- 3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 282/2017 de 07 de julho de 2017;
- 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvo atividade:
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigen

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica
Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017 2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA AROUIVO LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 073/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 07/01/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Julio Kakuzo Yamashita

ENDERECO:

Avenida Maringá, nº 410, Bairro Nova Brasília

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: 76, 908-349 066,330,958-13 Ji-Paraná/RO

ATIVIDADES

Serviços Odontológicos.

PROCESSO Nº 2-2991/2017

DETERMINAÇÕES:

O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta:

- Consume an project centario 120 centar e trait operation anies at expraga costa, il. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- E proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
 meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 284/2017 de 07 de julho de 2017;
- 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de julho de 2017, ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin ASSESSORA TECNICA
Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 074/2017/SEMEJA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

3ª VIA AROUIVO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA (GREENVILLE I)

ENDERECO:

Lote 07, Secção C, Gleba Pyrineos, Área de expansão urbana.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES

CEP: 76,900-000 CNPJ 23.698.477/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL

VENCIMENTO: 24/07/2019

Loteamento de imóveis próprios urbanos com área utilizada de 479.446,47 m².

PROCESSO Nº 2-10134/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 292/2017 de 24 de julho de 2017;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 24 de julho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURADO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 075/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 24/07/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA (GREENVILLE II)

ENDERECO:

Lote 60, Secção C, Gleba Pyrineos, Área de expansão urbana.

CNPI INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP 23.698.477/0001-98 76.900-000 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES

Loteamento de imóveis próprios urbanos com área utilizada de 291.522,94 m².

PROCESSO Nº 2-10132/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 293/2017 de 24 de julho de 2017;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vige

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 24 de julho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 076/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 24/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

CNPJ MUNICÍPIO: CEP

04.092.672/0001-25 76.900-149 Ji-Paraná/RO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:

Pavimentação em ruas e avenidas (aq. Materiais) Rua Francisco Benites Lopes EngoManfredo Barata.

PROCESSO Nº 2-3924/2016

DETERMINAÇÕES:

1ª VIA EMPREENDIMENTO

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área
- 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 294/2017, de 24 de julho de 2017;
- 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2017. ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 078/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 24/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO:	CLI.	CITI VI	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	

ATIVIDADE

Construção de pista de Skate Park, localizada na Rua Caucheiro, Bairro BNH.

PROCESSO Nº 1-5115/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
- meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área
- 4. Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 300/2017, de 24 de julho de 2017:

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 079/2017/SEMEIA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

CEP:

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

Lucimeire Eliane Zanettin

Assessora Tecnica
Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO

76.900-149

1ª VIA EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDERECO:

MUNICÍPIO:

Ji-Paraná/RO

5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

3ª VIA ARQUIVO

VENCIMENTO: 31/07/2018

6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o

CNPJ

04.092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 079/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 31/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Uruna

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	

ATIVIDADE

Pavimentação em Blocos de Concreto Hexagonal de Ruas do Bairro Dom Bosco CT 366.372-39/2011

PROCESSO Nº 1-12341/2013

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais resentados.
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97
- 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área
- 4. Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 309/2017, de 31 de julho de 2017:
- 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin

Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 079/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 31/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: CEP: Ji-Paraná/RO

ATIVIDADE

366.372-39/2011

DETERMINAÇÕES:

anresentados:

76.900-149

CNPJ: 04.092.672/0001-25

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais

2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer

3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o

5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados

meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área

Pavimentação em Blocos de Concreto Hexagonal de Ruas do Bairro Dom Bosco CT

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO Nº 1-12341/2013

ATIVIDADE Pavimentação em Blocos de Concreto Hexagonal de Ruas do Bairro Dom Bosco CT

PROCESSO Nº 1-12341/2013

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DETERMINAÇÕES:

366.372-39/2011

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
- meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área
- 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 309/2017, de 31 de julho de 2017;
- 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

3ª VIA ARQUIVO

ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

4. Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 309/2017, de 31 de julho de 2017;

estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 081/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 20/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LUCAS AMANTE

ENDERECO:

BR 364, Lote 39, 40/A, Zona Rural.

CEP: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná/RO 76.900-000 239.069.362-87

ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 04 (quatro) viveiros escavados, com lâmina d'água de 16.6560 m² (1,6656 ha), de espécies regionais, com ênfase para o Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 33.312 m3.

PROCESSO Nº 2-5450/2017

DETERMINAÇÕES:

- O emprendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresenta O emprendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constant (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das água e dienar as que possam ocasionar danos e prejuizos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Orocchromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura n
- Essa Licença nao autoriza al cruigato de especies Fitapia (*treocerromis nitoricis*) ou (*Hitapia rentati*), contorme a Lei de 3.437, de 19 de estembro de 2014;
 Não é permiñol de dpositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de mati sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7.903.97;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 190/2017, de 19 de maio de 2017;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e ros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 039/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 02/12/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SPCAR VEÍCULOS LTDA - ME

ENDERECO:

Avenida Maringá, nº 1598, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.186.754/0001-95 Ji-Paraná - RO 76.908-500

ATIVIDADES:

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-5855/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional nte habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 215/2017 de 02 de junho de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 02 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 040/2017/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

FARMÁCIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA - EPP

ENDERECO:

Avenida Brasil, nº 722, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO Ji-Paraná - RO CEP-76,908-448

CNPI-19.675.808/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

PROCESSO Nº 2-6597/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causado
- o meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 220/2017, de 05 de junho de 2017.

*Licenca Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de junho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Lucimeire Eliane Zanettin Assessora recinca nº7576/GAB/PM/JP/2017

2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 042/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 09/06/2018

3ª VIA ARQUIVO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

1ª VIA EMPREENDIMENTO

L DE S SOBRINHO EIRELI - ME (Carmona Gás)

ENDERECO

Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 5642, Bairro Jardim Capelasso

MUNICÍPIO CEP CNPI-76.912-100 27.594.440/0001-70 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

PROCESSO Nº 2-6572/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licenca Municipal de Instalação de acordo com as especificações nstantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados no meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 228/2017, de 09 de junho de 2017.
- *Licenca Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei

1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de junho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Lucimeire Eliane Zanettin Dec nº7576/GAB/PM/IP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 043/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 19/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Tatiana Vieira Guimarães (Sorriclean Odonto)

ENDERECO:

ATIVIDADES

Avenida Castelo Branco, nº 1243, Sala 01, Bairro Jardim Presidencial

MUNICÍPIO: CEP-Ji-Paraná - RO 76,901-066

CNPI 26.228.275/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Atividade odontológica

PROCESSO Nº 2-6534/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licenca Municipal de Instalação de acordo com as especificações onstantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causado
- ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 239/2017, de 19 de junho de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de junho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Lucimeire Eliane Zanettir Assessora Tecnica
Dec nº7576/GAR/PM/IP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3a VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 044/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

BALNEÁRIO MONTE CASTELO LTDA - ME

Rua Alameda das Águas, s/n Lote 09C

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO

CEP-76,900-000

CNPI 07.548.648/0001-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL

Casas de festas e eventos; Comércio varejista de bebidas; restaurante lanchonete e similares.

PROCESSO Nº 2-6410/2017

1ª VIA EMPREENDIMENTO

- 1. O empreendedor deverá requerer a licenca Municipal de Instalação de acordo com as especificações onstantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 248/2017, de 23 de junho de 2017.

*Licenca Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

3ª VIA AROUIVO

2ª VIA PROCESSO

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 045/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 26/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: CEP: Ji-Paraná - RO

CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADES

Pavimentação da rua Manoel Pinheiro Machado (T26) entre Av. Gov. Jorge Teixeira de Oliveira e Rua Jundiaí.

PROCESSO Nº 2-8498/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional
- legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados
- ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 254/2017 de 26 de junho de 2017.

*Licenca Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 045/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 26/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

CEP Ji-Paraná - RO 76.900-149

04.092.672/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADES

Instalação de tubos metálicos compreendendo os trechos da linha 206, linha 207 e Rua Damasco.

PROCESSO Nº 2-8500/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 255/2017 de 26 de junho de 2017.

*Licenca Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Mejo Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 047/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-149 04.092.672/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES

Construção capela mortuária com área utilizada de 162,82 m².

PROCESSO Nº 2-22366/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 256/2017 de 26 de junho de 2017.

*Licenca Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO

VENCIMENTO: 26/06/2018 LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 048/2017/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná - RO 76.900-149 04.092.672/0001-25

ATIVIDADES

Pavimentação de ruas do bairro Km05 Rua Avenca entre rua Mato Grosso e Rua

PROCESSO Nº 2-22368/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional galmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 257/2017 de 26 de junho de 2017.

*Licenca Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 049/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 30/06/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná - RO 76.900-149 04.092.672/0001-25

ATIVIDADES:

Construção de fossa e sumidouro na EMEIF Jandinei Cella, localizada na Rua Santa Isabel, nº 81, Bairro Jardim dos Migrantes.

PROCESSO Nº 2-7399/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 264/2017 de 28 de junho de 2017.

*Licenca Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 050/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 03/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL
i-Paraná - RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	

ATIVIDADES:

Construção de poco semi-artesiano na Escola Pérola, localizada na Linha 98, Setor Riachuelo

PROCESSO Nº 2-7398/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 265/2017 de 03 de julho de 2017.

*Licenca Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 051/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO:04/07/2018

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SERGIO RAIMUNDO DA SILVA.

ENDERECO:

Linha Universo, Lote 147/B da Gleba Pyrineus, Zona Rural.

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	/6.900-000	420.281.102-34	

ATIVIDADE:

Cultivo de peixes em 01 (um) viveiro escavado com lâmina d'água existente de 1,368,00 m² (0,1368 ha), com ênfase para o Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 2.736,00 m³

PROCESSO Nº 2-5445/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado para Aquiculturapreenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimente
- 2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigentes 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 270/2017, de 04 de julho de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) equivalente à LICENÇA PREVIA (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 052/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 05/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ADELMO HENRIQUE DA SILVA (RESTAURANTE AMIGÃO)

RO 135, Km 10, Lote 179, estrada Nova Londrina, Zona Rural

MUNICÍPIO Ji-Paraná - RO

CEP 76.914-899

CNPI-26.905.986/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADES

Casas de festas e eventos; Comércio varejista de bebidas; restaurante lanchonete e similares.

PROCESSO Nº 2-1156/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licenca Municipal de Instalação de acordo com as especificações onstantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados
- ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 275/2017, de 05 de julho de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paran á	- RO, 05 (de julho de 2017.		
ASSINATURA DO ASSESSOR T	ÉCNICO	ASSINATURA DO SEO	CRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PR	OCESSO	3ª VIA ARO	OVIUÇ

<u> Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 2610</u> 18 - Ji-Paraná (RO), 8 de agosto de 2017 LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 055/2017/SEMEIA/PM/JP LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 053/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/01/2018 VENCIMENTO: 07/01/2018 LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 057/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/07/2018 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvin de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em nto Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: NOME OU RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL MARECHAL RONDON NOME OU RAZÃO SOCIAL Mundial Embreagens EIRELI - ME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA (GREENVILLE II) Julio Kakuzo Yamashita ENDERECO: ENDERECO: ENDERECO: Lote 60, Secção C, Gleba Pyrineos, Área de expansão urbana Rua Brasiléia, Nº 552, Bairro Riachuelo Avenida Maringá, Nº 410, Bairro Nova Brasília MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP: INSCRIÇÃO ESTADUAL MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL CPF: 066.330.958-13 Ji-Paraná - RO 76,913-789 18.903.538/0001-71 Ji-Paraná - RO 76,908-349 Ji-Paraná - RO 76,900-00 23.698.477/0001-98 ATIVIDADES ATIVIDADES ATIVIDADES: Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores; Servicos Odontológicos Loteamento de imóveis próprios urbanos com área utilizada de 291.522,94 m². Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. PROCESSO Nº 2-7187/2017 PROCESSO Nº 2-2991/2017 PROCESSO Nº 2-10132/2017 DETERMINAÇÕES: DETERMINAÇÕES: DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade: ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade: 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 277/2017, de 06 de julho de 2017. 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 284/2017, de 07 de julho de 2017. 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 291/2017, de 24 de julho de 2017. *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licenca Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97. 1113/2001) é equivalente à Licenca Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97. 1113/2001) é equivalente à Licenca Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de julho de 2017. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 07 de julho de 2017. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Lucimeire Eliane Zanettin Dec.nº7576/GAB/PM/JP/201 Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 1ª VIA EMPREENDIMENTO LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 054/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/01/2018 LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 056/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/07/2018 LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 058/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/07/2018 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Esta Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: NOME OU RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL MARECHAL RONDON NOME OU RAZÃO SOCIAL: Produlim EIRELI - ME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA (GREENVILLE I) PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Rua Tenente Brasil, Nº 534, Sala A, Bairro Centro

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO CNPJ: Ji-Paraná - RO 76,900-014 02.360.076/0001-53

ATIVIDADES

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,

PROCESSO Nº 2-7563/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta:
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua eláboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 5. Esta licenca deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência:
- 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 281/2017, de 07 de julho de 2017.
- *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n'

1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná	- RO, 07 o	de julho de 2017.		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SEO	CRETÁRIO	
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.n°7576/GAB/PM/JP/201				
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PR	OCESSO	3ª VIA ARO	QVIUQ

ENDERECO:

Lote 07, Secção C, Gleba Pyrineos, Área de expansão urbana

MUNICÍPIO: CNPJ Ji-Paraná - RO 76,900-000 23.698.477/0001-98

ATIVIDADES:

Loteamento de imóveis próprios urbanos com área utilizada de 479.446,47 m².

PROCESSO Nº 2-10134/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 5.Esta licenca deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência:
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 290/2017, de 24 de julho de 2017. ·
- *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n'

1113/2001) é equivalente à Licenca Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de julho de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Uruná

MUNICÍPIO: CEP. Ji-Paraná - RO 76.900-149 CNPI-INSCRIÇÃO ESTADUAL 04 092 672/0001-25

Francisco, 2 de Abril, BNH, Ceci Cunha, KM 5, Primavera, Nova Brasília, Dom Bosco, Juscelino Cardoso de Jesus, BNH Saúde da Mulher, Padre Romano (L1 Maringá); Centro de especialidade Padre Adolfo Roll, Centro de Atendimento Psicossocial e Farmácia Básica.

ATIVIDADES: Acessibilidade dos prédios públicos de Ji-Paraná (UBS e SEMUSA) - UBS: São

PROCESSO Nº 2-22370/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licenca Municipal de Instalação de acordo com as especificações onstantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados
- ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- $4.\ O\ n\~{a}o\ cumprimento\ das\ determina\~{c}\~{o}es\ implicar\'{a}\ em\ san\~{c}\~{o}es\ previstas\ na\ legisla\~{c}\~{a}o\ ambiental\ vigente.$
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

- 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 286/2017 de 11 de julho de 2017.
- *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n

1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná	- RO, 24 o	le julho de 2017.		
ASSINATURA DA ASSESSORA Lucimeire Eliane Zanettir Assessora Técnica Dec. nº 7576 GAB/PM/JP/20	ı	ASSINATURA DO SEO	CRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PR	OCESSO	3ª VIA ARO	QUIVO

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 2610 VENCIMENTO: 26/07/2018 LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 060/2017/SEMEIA/PM/JP A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei $Complementar \ n^{\circ} \ 140 \ de \ 08/12/11, \ na \ forma \ do \ disposto \ no \ Termo \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre \ o \ Estado$ de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ ENDERECO: ENDERECO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Uruná Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá MUNICÍPIO: CED. CNPI INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná - RO 76.900-149 04.092.672/0001-25 ATIVIDADES Iluminação pública do viaduto. e sumidouro 5.30 m². PROCESSO Nº 2-9570/2017 DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações DETERMINAÇÕES: constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados o meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 303/2017 de 27 de julho de 2017. *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Le 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97. LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DOSECRETÁRIO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 7576/GAB/PM/JP/2017 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 061/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/07/2018 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei $Complementar \ n^{\circ} \ 140 \ de \ 08/12/11, \ na \ forma \ do \ disposto \ no \ Termo \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Cooperação \ Técnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Tecnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Tecnica \ firmado \ entre o \ Estado \ de \ Tecnica \ firmado \ fi$ de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICIPIO:	CEP:		INSCRIÇAO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	

ATIVIDADES:

Pavimentação de ruas em vias urbanas com calçadas, meio-fio e sarjetas. Compreendendo: Avenida Oliveira, entre - Trecho 1: Rua Vitória Régia e Rua Acerola/ Trecho 2: Rua Acerola e Rua Abacaxi. Proposta Nº 15996/2017/PCN

PROCESSO Nº 2-8502/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 5. Esta licenca deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 305/2017 de 27 de julho de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licenca Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná	- RO, 26 (le julho de 2017.		
ASSINATURA DA ASSESSORA	TÉCNICA	ASSINATURA DO SEO	CRETÁRIO	
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.n°7576/GAB/PM/JP/201				
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PR	OCESSO	3ª VIA ARO	QUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 062/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 27/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Ji-Paraná - RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	

Construção de fossa e sumidouro no abrigo do menor com área utilizada: fossa 4,59 m²

PROCESSO Nº 2-9569/2017

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência:
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 307/2017 de 27 de julho de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paran	á - RO, 26 d	le julho de 2017	١.	╝	
ASSINATURA DA ASSESSORA	TÉCNICA	ASSINATURA	DO SECRETÁRIO		
1º VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PR	OCESSO	3ª VIA	ARQUIVO	

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 063/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 27/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

. mayofaro	own.	cours.	Discoura To Form I Divis
MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Ji-Paraná - RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	

Construção de Quiosque para uso diversos localizado na Av. 06 de Maio, Bairro Centro, com área de 68.44 m², extensão do muro de 25.14 m².

PROCESSO Nº 1-8495/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente 5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência:
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 308/2017 de 27 de julho de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licenca Previa (LP) definida nela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de julho de 2017. ASSINATURA DA ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 064/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 31/07/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CARAMURU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ENDERECO:

Avenida Transcontinental, nº 1400, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.907-552	63.620.025/0001-08	329380

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes.

PROCESSO Nº 2-7823/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 313/2017, de 31 de julho de 2017.

*Licenca Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº

1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

	LOCAL E DATA: Ji-Paran á	i - RO, 31	de julho de 2017.		
	ASSINATURA DA ASSESSORA	TÉCNICA	ASSINATURA DO SEO	CRETÁRIO	
	Lucimeire Eliane Zanettir Assessora Técnica Dec.n°7576/GAB/PM/JP/201				
1	1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PR	OCESSO	3ª VIA ARO	QUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 054/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 01/06/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME

ENDERECO:

RO 135, Km 02, Lotes 02, 04 e 07 - E, Secção G, Zona Rural.

mornen io.	CEP: 76.900-000	CNPJ: 15.642.062/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
31-1 at alia - KO	/0.900-000	15.042.002/0001-74	

ATIVIDADES:

Depósito de materiais: areia, cascalho e/ou pedregulho.

PROCESSO Nº 1-6422/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- apresentados;

 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as específicações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;

 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
- devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Oleos e Graxas;

 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

 5. É proibido o descarte de ôleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
- meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- 6. O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 214/2017 de 01 de junho de 2017;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periódo de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO	O, 01 de jui	nho de 2017.	
ASSINATURA DO ASSESSOR T.	ÉCNICO	ASSINATURA DO SEC	CRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PF	ROCESSO	3ª VIA AR

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 01/06/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDERECO:

Avenida Brasil, nº 3600, Bairro Nossa Senhora de Fátima.

MUNICÍPIO:	CEP: 76.909-821	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO		11.719.998/0001-03	00000003026817

Comércio vareiista de combustível para veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-11364/2016

CONDICIONANTE:

O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença cópia do Registro de Funcionamento na ANP.

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- apresentados;

 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos sólidos contaminados e análise de efluentes liquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigénio Dissolvido e Turbidez;

 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto n° 7903/97.
- 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- auviaue;
 6. O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- sta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 208/2017 de 01 de junho de 2017:
- 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ASSINATURA DA ASSESSORA	A TÉCNICA	ASSINATURA I	OO SECI	RETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PRO	DCESSO		3ª VIA ARQUI	VO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

Materjipa Material para Construção Ji-Paraná Ltda - EPP

Rua Sena Madureira, Lote 001, Ouadra 098, Setor 05, Bairro São Pedro.

ATIVIDADE:
Depósito de materiais de construção civil, localizado dentro do Lote 001, Quadra 098, Set
Deposito de materiais de construção civil, localizado dentro do Lote ou , Quadra 076, Set
l

63.751.887/0001-70

05, entre as coordenadas geográficas S 10°53'35,6" e W 61°55'01,6",S 10°53'36,7" e W 61°55'01,7", S 10°53'36,3" e W 61°55'00,5", S 10°53'35,4" e W 61°55'00,4", totalizando uma área de 600m².

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
- O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidament acompanhado pela ART do responsável técnico; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de
- matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Omprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de junho de		
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.n°7576/GAB/PM/JP/2017		
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA P	ROCESSO 3ª VIA ARO	DUIVO

